



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.070, DE 30 DE MARÇO DE 2004.

## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GUANHÃES A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guanhanes:  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito  
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Guanhanes  
autorizado a firmar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos  
Excepcionais de Guanhanes.

Parágrafo único. O convênio será para a manutenção da  
entidade e dar-se-á na forma de cessão de pessoal e fornecimento de transporte dos  
alunos.

Art. 2º. Poderá ceder pessoal lotado nas Secretarias Municipais  
de Educação Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência  
Social.

Art. 3º. Para os fins da Presente Lei, fica o Chefe do Poder  
Executivo Municipal autorizado a promover contratações temporárias de pessoal  
necessário.

Parágrafo único. O prazo para as contratações temporárias  
poderá durar enquanto durar a vigência do Convênio e suas prorrogações.

Art. 4º. A Entidade beneficiada deverá apresentar Prestação de  
Contas da Entidade publicamente, bem como do n.º de crianças beneficiadas e do n.º  
de profissionais cedidos pela Administração, inclusive para transporte.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 30 de março de 2004.

José Luiz de Araújo  
Prefeito Municipal

*José Luiz de Araújo*  
Dr. José Luiz de Araújo  
Prefeito Municipal

*Regina Lúcia Pires Reis*  
Regina Lúcia Pires Reis e Reis  
Secretária Mun. de Administração e Fazenda